

CÓPIA

LEI Nº 743

NESTOR DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL decreta e êle promulga a seguinte lei:

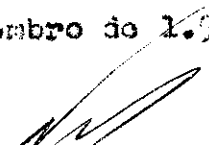
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a liquidar o debito da Municipalidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda um credito especial no valor de NCR. \$ 4.863,22 -(quatro mil e oitocentos e sessenta e três cruzeiros novos, e vinte e dois centavos) destinado a liquidação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no código da receita - 1-4-6-2-0 - (Quôta parte do exees o de arrecadação) referente ao exercicio de 1.966.

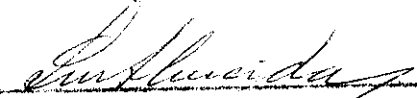
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 19 de Novembro de 1.968.


Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração em 19 de Novembro de 1.968.

Publicada por afixação no lugar publico do costume, na data supra.


Salvador Mendes de Almeida
Diretor Administrativo.